

Relatório do GT Carreira do SINASEFE – dias 14 e 15 de junho de 2023

Propostas e Encaminhamentos aprovados pelo GT para serem remetidos para avaliação e aprovação final da 181 PLENA do SINASEFE:

1. Apresentar ao ANDES e à FASUBRA a nossa proposta de Carreira Única para Docentes e Técnicos Administrativos em Educação.

Caso estas Entidades apresentem contrariedade à apresentação de uma proposta de Carreira Única nas mesas setoriais com o governo, neste momento, o SINASEFE construirá separadamente reuniões com a FASUBRA e com o ANDES para que dialogarmos nestas mesas de negociação unificadamente.

2. Foi aprovada a criação, em conjunto com ANDES e FASUBRA para debater a construção dessa Carreira Única das/dos Trabalhadoras/es em Educação.

3. Foram aprovados e reafirmados os seguintes pontos para a construção da malha salarial:

- Piso da malha do PCCTAE – R\$ 3.960,00 (hoje equivalente três salários mínimos, que historicamente é a defesa do SINASEFE – o valor do piso da proposta do SINASEFE sofrerá reajustes cada vez que o salário mínimo for atualizado, até que haja a negociação da proposta de carreira e o piso seja definido junto ao governo).
- 13 padrões de vencimento, por nível de classificação;
- 8 padrões de capacitação por nível de classificação para os TAEs (Técnicos Administrativos em Educação). Foi apontada necessidade do registro de que tal aumento visa a ampliação também do processo contínuo de aperfeiçoamento profissional do/a servidor/a no seu fazer laboral;
- Redução do PCCTAE para três níveis de classificação (C, D e E);
- Linearidade da tabela das Carreiras;
- Step constante e linear de 5% – aprovado tanto para TAEs quanto para Docentes;
- Discussão nas bases sobre se o teto da malha Docente será o padrão 13 ou “Titular”, inclusive sobre a manutenção ou não dos mecanismos de progressão estabelecidos na legislação atual;
- Interstício de 12 meses para progressão por tempo de serviço – aprovada tanto para TAEs quanto para Docentes;
- Interstícios de 12 meses para progressão por capacitação para TAEs.

4. Aceleração de Progressão/Promoção, o SINASEFE luta por:

- Retirada da exigência de completar o estágio probatório para a aceleração da promoção prevista no artigo 15 da Lei 12.772/2012, passando a ser possível a aceleração a qualquer tempo a partir da aquisição/apresentação da comprovação da titulação;
- Extensão da referida aceleração aos Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) no caso de não unificação das carreiras;
- No caso de aprovação da Carreira Única ou das Classes, a aceleração da progressão deve acontecer:
 - I. Na obtenção de Título de Especialista, o/a servidor/a passará de qualquer padrão de vencimento anterior para o padrão de vencimento 3;
 - II. Na obtenção de Título de Mestre ou Doutor, o/a servidor/a passará de qualquer padrão de vencimento anterior para padrão de vencimento 5.

5. Foi votado que neste momento não haverá vinculação entre as duas malhas salariais.

Foram aprovadas as malhas salariais do PCCTAE e dos Docentes, cujas a malhas salariais estarão apresentadas ao final deste relatório;

PCCTAE: 13 padrões de vencimento, Step constante e linear de 5%, piso de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), 8 níveis de capacitação; e a titulação descrita na tabela do item a seguir (6).

Carreira Docente: Foi aprovada a proposta de malha, com piso, step constante e linear de 5%, 13 padrões de vencimento e percentuais de titulação descritos na tabela do item a seguir (6). Aprovada, também, a relação salarial proporcional entre o regime de trabalho de 40 horas com 20 horas em 50% do padrão de vencimento correlato do segundo com o primeiro regime de trabalho; e do regime de trabalho de 40 horas, com Dedicção Exclusiva, com o acréscimo de 55% sob o padrão de vencimento correlato no regime de trabalho de 40 horas.

6. Aprovados os percentuais de titulação, tanto para TAEs, quanto para Docentes.

Aprovado, também, o fim da correlação indireta dos percentuais de qualificação prevista no PCCTAE:

TABELA DE PERCENTUAIS DE TITULAÇÃO	
Nível Médio	45% para 30% (para TAEs)
Nível Técnico	20% para 30% (para TAEs)
Graduação	25% para 40% (para TAEs)
Aperfeiçoamento	40% para 45% (para Docentes)
Especialização	30% para 50% (para TAEs e Docentes)
Mestrado	52% para 75% (para TAEs e Docentes)
Doutorado	75% para 115% (para TAEs e mantém para 115% Docentes)

7. Apresentar na PLENA os itens abaixo para serem remetidos às bases e retorno para deliberação na próxima PLENA que vier a ser realizada;
- Técnico Administrativo Substituto, baseado na legislação dos Docentes;
 - Dedicção Exclusiva para Técnicos Administrativos em Educação (TAEs);
 - Que os Técnicos Administrativos em Educação, de todos os níveis de classificação, com formação de nível superior, possam ser candidatas/os a Reitor/a e Diretor/a Geral de Campus, desde que atendidos os demais requisitos previstos;
 - Que a CNS encaminhe às bases a discussão sobre a racionalização, a partir da nova estrutura de três níveis de capacitação;
 - Encaminhar às bases discussão acerca da manutenção ou não da nomenclatura atual dos níveis de classificação (C, D e E), sendo racionalizados os cargos de nível de escolaridade fundamental na C, nível médio na D e nível superior na E (os cargos de escolaridade inferior ao seu enquadramento atual serão mantidos – Ex: Cargo de Vigilante). Foi apresentado durante o debate sobre a nomenclatura uma proposta para contribuição ao debate: Nível C passaria para Auxiliar em Educação/Área; Nível D passaria para Técnico em Educação/Área; e Nível E passaria para Analista em Educação/Área;
 - Discutir uma minuta de RSC para Técnicos Administrativos em Educação para apreciação e aprovação em PLENA, na medida que já existe a aprovação anterior de extensão desse mecanismo também para os TAEs;
 - Proposta de inclusão do seguinte parágrafo em artigo do PCCTAE:
“§ 3º - O candidato inscrito em concurso público para ingresso em um determinado cargo do Plano de Carreira, e que já seja integrante do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação, em sendo aprovado para um cargo de nível de classificação mais elevado, dentro do limite de vagas previsto no edital do concurso, ingressará no padrão de vencimento básico igual ou imediatamente superior ao do cargo anterior, no nível de capacitação I do respectivo nível de classificação. ”
8. Propor à PLENA que seja revista a pauta (ordenamento dos itens), passando o GT Carreira para logo depois dos Informes e Análise de Conjuntura. Este item foi apresentado e aprovado no início dos trabalhos da 180ª PLENA do SINASEFE.
9. A prioridade do SINASEFE, neste momento, é a Revogação do Novo Ensino Médio, Carreira e Campanha Salarial 2024, cujos eixos prioritários são:

- a) Reestruturação das Carreiras PCCTAE e Magistério Federal (EBTT e MS), bem como a migração das/dos Técnicas/os Administrativas/os do PGPE (Ex-Territórios e IFEs Militares) e PCCTEXT para o PCCTAE;
- b) Recomposição das perdas salariais referentes a julho de 2010, durante o mandato do atual governo;
- c) Equiparação dos benefícios (alimentação, creche e saúde) aos servidores/as dos poderes legislativo e judiciário;
- d) Revogação de todas as medidas (portarias, decretos, instruções normativas, etc que atacaram os interesses do serviço público e das/dos servidoras/es. (neste ponto será incluída a listagem dos instrumentos legais a serem revogados: Decreto nº 9.262/2018; Decreto nº 10.185/2019; etc (os demais documentos serão apensados a este relatório posteriormente).

10. Alteração da carga horária de cursos de capacitação e suas respectivas cargas horárias:

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E
II – 40 horas	II – 60 horas	II – 80 horas
III – 60 horas	III – 80 horas	III – 100 horas
IV – 80 horas	IV – 100 horas	IV – 120 horas
V – 100 horas	V – 120 horas	V – 140 horas
VI – 120 horas	VI – 140 horas	VI – 160 horas
VII – 140 horas	VII – 160 horas	VII – 180 horas
VIII – 160 horas	VIII – 180 horas	VIII – 200 horas

10.1. Enquadrar os/as servidores/as aposentadas/dos na capacitação, mantendo a paridade com ativos, a partir das situações a seguir:

- Quem se aposentou no Nível de Capacitação I será enquadrado na reestruturação para o Nível de Capacitação V;
- Quem se aposentou no Nível de Capacitação II será enquadrado na reestruturação para o Nível de Capacitação VI;
- Quem se aposentou no Nível de Capacitação III será enquadrado na reestruturação para o Nível de Capacitação VII;
- Quem se aposentou no Nível de Capacitação IV será enquadrado na reestruturação para o Nível de Capacitação VIII;

10.2. **Aprovar o mecanismo PER SALTUN. Um grupo ficou responsável em discutir uma proposta a ser apresentada na PLENA. Este ponto tinha três propostas e foi acordado que seria a tentativa de um consenso para apresentar na PLENA. Será debatido na próxima PLENA, que inclusive poderá ser remota;**

10.3. Modificação no Artigo 10, parágrafo 4, passando de 20 horas para 10 horas a carga horária dos cursos a serem aglutinados com fins de progressão por capacitação. Será debatido na próxima PLENA, que inclusive poderá ser remota;

10.4. Modificação no Artigo 10, parágrafo 6, estendendo a todos os Níveis de Classificação a utilização de disciplinas de Mestrado e Doutorado para fins de progressão por capacitação, hoje previsto apenas para o Nível de Classificação E. Será debatido na próxima PLENA, que inclusive poderá ser remota.

Observação importante: Existem questões do anexo à Carreira Docente que também serão debatidos nesta próxima PLENA, que inclusive poderá ser remota.

PROPOSTA DE MALHA SALARIAL PARA O PCCTAE REESTRUTURADA

PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DO PCCTAE																																					
TETO C		R\$ 10.006,72		TETO D		R\$ 14.784,49		TETO E		R\$ 21.843,42																											
TETO IMPL. C		R\$ 8.232,56		TETO IMPL. D		R\$ 12.163,23		TETO IMPL. E		R\$ 17.970,64																											
PISO C		R\$ 3.960,00		PISO D		R\$ 5.850,72		PISO E		R\$ 8.644,18																											
P.V.	C								D								E								V.B												
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII													
36																								13	21.843,42	TETO E											
35																								13	12	20.803,26											
34																							13	12	11	19.812,63											
33																							13	12	11	10	18.869,17										
32																							13	12	11	10	9	17.970,64	TETO E NA IMPLANTAÇÃO								
31																							13	12	11	10	9	8	17.114,89								
30																							13	12	11	10	9	8	7	16.299,90							
29																							13	12	11	10	9	8	7	6	15.523,71						
28																							13	12	11	10	9	8	7	6	5	14.784,49	TETO D				
27																							13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	14.080,46				
26																							13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	13.409,97			
25																							13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	12.771,40		
24																							13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	12.163,23	TETO D NA IMPLANTAÇÃO
23																							13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	11.584,03	
22																							13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	11.032,41	
21																							13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	10.507,06	
20																							13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	10.006,72	TETO C
19																							13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	9.530,21	
18																							13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	9.076,39	
17																							13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	8.644,18	PISO E
16																							13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	8.232,56	TETO C NA IMPLANTAÇÃO
15																							13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	7.840,53	
14																							13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	7.467,17	
13																							13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	7.111,59	
12																							12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	6.772,94		
11																							11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	6.450,42			
10																							10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	6.143,26				
9																							9	8	7	6	5	4	3	2	1	5.850,72	PISO D				
8																							8	7	6	5	4	3	2	1	5.572,12						
7																							7	6	5	4	3	2	1	5.306,78							
6																							6	5	4	3	2	1	5.054,07								
5																							5	4	3	2	1	4.813,40									
4																							4	3	2	1	4.584,20										
3																							3	2	1	4.365,90											
2																							2	1	4.158,00												
1																							1	3.960,00	PISO C												

OBS: A malha Docente será acrescentada posteriormente pela CND.

Responsáveis pelo Relatório: **Lucrécia Helena Iacovino e William do Nascimento Carvalho**